SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 08 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VI | Nº 1467

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO ADENDO MODIFICADOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2015
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS). Contrato de Repasse A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 01.194/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a Retificação do Edital, através de **Adendo Modificador ao Edital**, com as seguintes modificações:
- Acresce-se ao item 10.5 denominado "Qualificação Técnica" o sub item 10.5.4.1.1, com a seguinte redação:
- 10.5.4.1.1 - Somente serão aceitos atestados com data não superior a 10 (dez) anos, em razão da obra a ser realizada possuir características modernas e com similaridades que justificam tal exigência. O referido Adendo faz-se necessário com base no apontamento feito pelo Procurador Jurídico, em parecer anexo aos autos e ainda .para assegurar uma prestação de serviços com eficiência, evitando com isso a necessidade de novas contratações por incapacidade técnica, bem como para atender ao disposto no artigo 30, II, e §1º, inciso I, e §§ 3º, 4º, e 10º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Por não interferir diretamente na elaboração da proposta fica mantida a data e horário inicialmente previsto para abertura do certame. Permanecem inalteradas as demais exigências do Edital. Informações: fone: (69) 3534-3085 e e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 05 de Junho de 2015.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Presidente
CPL
Dec. 1.194/2014

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:26D768D4

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N° 018/IMPRES/2015

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora Srª. "IOLANDA DEZEN DA SILVA".

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da CF art. 40, § 1°, inciso III línea b,* § 2°e § § 3º, 17°, *Redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003. Art. 53, inciso I, II, III e art. 54 § 1°, art.55 § §1°e 2°,* art. 87, *da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora Srª. **IOLANDA DEZEN DA SILVA**, casada, portadora do RG nº. 412.361 SSP/RO, inscrito no CPF Sob nº. 378.696.122-00 funcionária pública, regime estatutário, cargo de **AGENTE DE LIMPEZAE CONSERVAÇÃO,** Referência "L" carga horário 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de educação- SEMED matricula n°112 com **Provento Proporcional ao tempo de contribuição.**
Os valores referidos serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº *641/2010*, art. 87, e processo administrativo do **IMPRES, nº. 082/IMPRES/2014.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 05 junho de 2015.

Publicado por:
Sinval Reckel
Código Identificador:C206461F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 042/PMC/14

PROCESSO: 2034/GLOBAL/2014
CONTRATANTE: SEMAST
CONTRATADA: M. AMBIENTAL PROJETO E CONSULTORIA LTDA-ME OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 42/PMC/2014
PRAZO: 06(seis) meses.
DATA: 29/05/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:8ACAEFDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 015/PMC/07

CONTRATO DE REPASSE: 192.305-15/2005
PROCESSO: 09/2007-Global
CONTRATANTE: Município de Cacoal
CONTRATADA: Construtora Aripuanã LTDA.
REINÍCIO: 19/05/2015
DATA: 28/05/2015

JOSÉ APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Secretário Mun. de Meio Ambiente
Dec. 5.128/PMC/2014

AYLTON DÉO DE FREITAS FILHO
Eng. Civil
CREA – DF 6900/D
Fiscal da Obra

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:22AACB77

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 057/PMC/14

PROC. 6934/GLOBAL/2013.
COMPROMITENTES: SEMAGRI/OUTRAS
COMPROMISSÁRIA: PERUÍBE COM. DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-ME
OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo dos itens.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DO VALOR ADITIVADO: R$ 17.049,17

DATA: 18/05/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:E3E3F93F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/COMJUVE/2015 CACOAL, 05 DE JUNHO DE 2015. DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO DA MESA DIRETIVA PARA BIÊNIO 2015 Á 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJUVE.

A Plenária do **Conselho Municipal da Juventude - COMJUVE**, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia cinco de junho de 2015, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, centro Teixeirão, Cacoal-RO.

RESOLVE:
1º- Dispõe da *Eleição da Mesa Diretiva para Biênio 2015 á 2017 do Conselho Municipal da Juventude.*

2º- Deliberou nova composição de membros de sua mesa diretora, sendo composta pelos seguintes membros:
· Presidente: Marco Aurélio Soares fernandes
· Vice-Presidente: Juliano Dioguino
· 1º Secretária: André Guedes da Silva Filho
· 2º Secretária: Tainã Lopes de Melo

3º- Revogam-se as disposições em contrário.

4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOARES FERNANDES
Presidente do CONJUVE

Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão – Cacoal/RO
Fone: 3907 – 4279 / Ramal 23 – consemast@hotmail.com

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:1845C74B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/COMSEA/15 CACOAL, 25 DE MAIO DE 2015. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA V CONFERENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária em 19/05/2015, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, Antigo Centro de Formação Padre Fiovo Camaione, Cacoal/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a V Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Lema: **"Comida de verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar",** tendo por objetivo ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema.
Art. 2º. A **V Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional** será realizada em 09 de Julho de 2015 das 07h30min ás 15h30min horas, em Auditório nas dependências da SEMAST, situada na Rua Silvio Aparecido Pereira nº 877, Bairro Teixeirão, antigo Centro de Formação Padre Fiovo Camaione, Cacoal/RO.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIA SOUZA AMARAL
Presidente do COMSEA.

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:7E3AF50C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 049/PMC/14

PROC. 7287/GLOBAL/2013.
COMPROMITENTES: SEMAD/OUTRAS
COMPROMISSÁRIA: M.C. RODRIGUES MÁQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME
OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo do item.
DO PRAZO: 06 (seis) meses
DO VALOR ADITIVADO: R$ 114.898,32
DATA: 14/05/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:2C40327F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 056/PMC/14

PROC. 6934/GLOBAL/2013.
COMPROMITENTES: SEMAGRI/OUTRA
COMPROMISSÁRIA: C.S.S. AUTO CENTER LTDA-EPP
OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo dos itens.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DO VALOR ADITIVADO: R$ 219,80
DATA: 18/05/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:F0EA3F7F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 050/PMC/14

PROC. 7287/GLOBAL/2013.
COMPROMITENTES: SEMAD/OUTRAS
COMPROMISSÁRIA EMPRESA C.R. DO CARMO & CIA LTDA.
OBJETO: Aditivo de prazo e quantitativo do item.
DO PRAZO: 06 (seis) meses
DO VALOR ADITIVADO: R$ 52.908,72

DATA: 14/05/2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:A844C615

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.614/PMC/15 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. ESTEFÂNIA MENDONÇA PROCÓPIO DO CARGO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do memo. nº 167/GAB/2015, de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo em comissão de Assessora de Comunicação do Município de Cacoal a Sra. ESTEFÂNIA MENDONÇA PROCÓPIO, a partir do dia 03 de junho de 2015.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 5.533/PMC/2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:ECCF96A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.615/PMC/15 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. DANIEL HENRIQUE SANTANA PINTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei 2.543/PMC/2009 e Lei 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o teor do memo. nº 167/GAB/2015, de 02 de junho de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. DANIEL HENRIQUE SANTANA PINTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o n. 1.050.284 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF sob o n. 008.542.252-50, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir do dia 03 de junho de 2015.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados, nos termos da Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:7EBC0A43

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2015 PROCESSO Nº 2408/GLOBAL/2015 CONV. 798599/13/MIN. ESPORTE

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgado pelo valor global, em conformidade com a lei Nº. 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **Contratação em Empresa para realização de Obras de Infra-Estrutura (construção de Arquibancadas – Calçadas e Vestiários)no Campo Vilage I e II.** O valor estimado da licitação é de **R$ 288.098,27.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia A data de abertura está marcada para o dia **26/06/2015 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4073.

Cacoal – RO, 03 de junho de 2015.

SILVIA DURÃES GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:318EA3F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRONICO: 032/SUPEL/2015

PROC.: 1008/ORDINÁRIO/2015
ORGÃO REQUISITANTE: GABINETE.
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos.
VALOR: R$ 3.000,00
PROPONENTE: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna publico, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no

processo n.º 1008/ORDINÁRIO/15 e adjudica o item a seguir mencionado e objeto do pregão eletrônico nº 032/SUPEL/2015 em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, vencedora do item 01 no valor global de R$ 3.000,00.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:25DC1982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº358/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari- RO, no período de junho a dezembro de 2015."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, principalmente o que dispõe o inciso VI do Art. 87, da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal, combinado com o § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
RESOLVE:

Art. 1º- Fica **NOMEADA** a nova Comissão Permanente de Licitação, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, constituída dos seguintes Servidores:

- ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM-CAD. 9186....Presidente;
-WELITA KASSIA BONGESTAB GONÇALVES-CAD.5942....Membro;
-ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE-CAD. 9158.....Membro;
-LAIA MARIA DA SILVA-CAD.5907.....Membro;

Art. 2º- Na ausência do Presidente, assumirá o 1º membro, convocando o 2º Membro para o seu posto, e assim sucessivamente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.**4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2CF693B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 359/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

"Dispõe sobre a destituição e composição do Pregoeiro e o Apoio de Pregão na forma Eletrônica e Presencial da Modalidade de Licitação no Município de Candeias do Jamari-RO, no período de junho a dezembro de 2015.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, e Decreto Municipal nº. 125/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os novos Pregoeiros e o seu Apoio para formar a modalidade de Licitação PREGÃO na forma Eletrônica e Presencial, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

- ERENI MYCHELLI COELHO DE AMORIM------Pregoeiro;
- WELITA KASSIA B. GONÇALVES--------Apoio.

Art. 2º- O pregão Presencial regulamentado pelo Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas modificações posteriores,

Art. 3º- O Pregão Eletrônico regulamentado pelo Decreto Federal nº. 5.450, de 31/05/2005, e suas modificações posteriores, o Decreto Federal nº. 5.505, de 05/08/2005.

Parágrafo Único- Quando for recursos próprios ou repasse do Governo do Estado a publicação ficará á critério da Prefeitura Municipal, podendo ser no mural da Prefeitura, mural da Câmara Municipal, Jornal local ou regional ou no site do provedor do sistema.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **5º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:94DFAB65

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 360/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pedido da servidora Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem vencimentos, a partir de 01/06/2015, á servidora **ELIDA FERREIRA DE MOURA GOMES**, Auxiliar de Enfermagem, sob o cadastro n
º 506, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A597F227

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 361/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **PATRICIA RUBIA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o cadastro nº. 4522, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art. 2º - A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 19/04/2002 a

19/04/2007, **que serão gozadas a partir de 01 de junho de 2015 a 31 de agosto de 2015,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.105/SEMSAU, de 12 de maio de 2015.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F0E966E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 362/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **MARISA ELAINE SOUZA DE CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o cadastro nº. 4523, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º - A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 19/04/2002 a 19/04/2007, **que serão gozadas a partir de 01 de junho de 2015 a 31 de agosto de 2015,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.075/SEMSAU, de 16 de abril de 2015.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C2317C07

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO 653

DE 30 DE MARÇO DE 2015.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, Senhor FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em razão do cargo pela Lei Orgânica Municipal, assim como, Constituições Federal e Estadual e;

Considerando o disposto no Decreto nº 624, de 12 de Dezembro de 2014, que cria o Comitê de Coordenação e o Comitê de Execução e dispões sobre o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO** responsável pela aprovação DO **P**LANO **M**UNICIPAL DE **S**ANEAMENTO **B**ÁSICO – PMSB, os seguintes integrantes:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Titular	Suplente
Wilson Arteaga Filho	Valmor Alves de Sousa
Iolanda Lima de Almeida	Edmar Oliveira Amorim
Euzébio Lopes Novais	Gelson Machado Da Silva
Paulo Sousa Sena	Marisson Pires Dourado
Claudiomar Lemos de Souza	Cesar Carvalho Frota
Alzenair Ribeiro Ferreira	Cristiana Soares Dos Santos
Representante da Fundação Nacional de Saúde através do Núcleo Inter setorial de Coordenação Técnica – NICT	
Irisneide Palheta Leal	Jamil Pereira Leite
Regina Célia Alves de Sousa	Pedro Rodrigues da Silva
Ildo Storer Netto	Alisson José Ferreira da Silva

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o **COMITÊ DE EXECUÇÃO**, responsável pela colaboração na elaboração DO **P**LANO **M**UNICIPAL DE **S**ANEAMENTO **B**ÁSICO – **PMSB**, os seguintes integrantes:

Titular	Suplente
Talita Cavalcante Paula - Coordenadora	Gilberto Vicente Ferreira
Elma Ferreira dos Santos	Marlene Ribeiro De Matos
Dejalma da Silva	Renan Luis De Melo Assumpção
Lucio Rojas Medrano	João Evangelista Moraes Gadelha
Robson Aparecido Rodrigues	Diego de Souza Borges
Meire Magalhaes Gusmão	*Maria Cleide Barbosa*de Souza
José Martins de Souza	*Raimundo Soares da Cruz*

Art. 3º- Os membros do Comitê de Coordenação e de execução deverão cumprir com as atribuições que lhes forem direcionadas há auxiliar no processo de mobilização da sociedade, a transmitir informações necessárias para que o plano seja o mais próximo da realidade do município, conforme previsto no capítulo VIII da lei 11.445/2007.

Art. 4°. Os trabalhos dos integrantes dos comitês serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DBA5C378

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 363/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, para a Servidora Municipal **IRISMAR DE SOUSA SANTOS MOTA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, sob o cadastro nº. 4517, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
Art. 2º - A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 19/04/2002 a 19/04/2007, **que serão gozadas a partir de 01 de junho de 2015 a 31 de agosto de 2015,** conforme solicitação da Servidora anexo no processo nº.079/SEMSAU, de 17 de abril de 2015.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85FB92F5

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 364/2015

DE 01 DE JUNHO DE 2015.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 343/2015, DE 22 DE MAIO DE 2015.

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no dia 25/05/2015. Edição 1458. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de seu publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17/05/2015.
LEIA-SE:

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de seu publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 17/03/2015.

Justificativa: a tal Retificação dar-se pelo fato de erro material quanto a data de admissão da servidora.

II- Permanecendo os demais artigos das Portarias inalterados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:98C5E517

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 365/2015

DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor SANDRO MORETTI APARECIDO GARCIA, cadastro nº. 5913, Subsecretário de Obras-SEMOB, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014 e seriam gozadas no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2014/2015).

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2015.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2015.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BBEE0D45

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 366/2015

DE 03 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **RAFAELE CLAUDIA BARBIZAN,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora Medica Ginecologista CCM-4, da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2015.

Art.3º - Revoga- se as disposições em contrário.

FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E7B07B69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
LICITAÇÃO 2015

ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/CPLM/2015.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/SEMEC/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 225/GAB/2015 "Torna Público" para conhecimento dos interessados a seguinte inclusão.

O edital de pregão presencial nº 023/CPLM/2015, que se trada do Objeto**:** "Contratação De empresa especializada em prestação de serviços em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, desalojamento de morcegos e limpeza de forro, nas escola municipais do Município de Castanheiras". Cujo o edital foi publicado dia 03 de junho de 2015, ao qual é uma contratação imediata, o mesmo a partir desta publicação torna-se alterado para Registro de Preços.

Novo edital e anexos encontra-se disponíveis conforme segue a baixo:
DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento de interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no E-mail: **cpl@pmcastanheiras.com.br,** no site: pmcastanheiras.ro.gov.br e na sala de licitações da CPL-M, no Prédio da Prefeitura de Castanheiras, sito na Avenida Jacarandá nº 100, na cidade de Castanheiras/RO, podendo o mesmo ser adquirido sem quaisquer ônus, **até 24 (vinte e quatro) horas**, antes da data marcada para o recebimento e abertura da Proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como solicitado por E-mail:
cpl@pmcastanheiras.com.br, ou pelos telefones: (69) 3474-2050 / 3474-2170
Dessa forma, fica marcada a nova data de abertura do certame para dia 18 de junho de 2015, as 08:00 horas conforme item 1.2 do edital, da abertura das propostas.

Castanheiras/RO 05 de junho de 2015

ADAM JHOSUA PADOVAN
Pregoeiro
Port. 225/GAB/2015

Publicado por:
Adam Jhosua Padovan
Código Identificador:B275108A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2015

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto l de nº 1123/14, torna público que realizará Licitação, sob a forma de Registro de Preço na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma MENOR PREÇO POR ITEM. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição futura e eventual de materiais de expediente, através de Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 716/2015. Data para recebimento de proposta: 08 de junho de 2015 a partir das 10:00; data para termino de recebimento de proposta: 19 de junho de 2015 as 08:30; data da abertura de propostas: 19 de junho de 2015 a partir das 08:45; data de inicio da sessão pública: 19 de junho de 2015 as 09:00; horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460 e cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de maio de 2015

ERICK RODRIGUES SILVA SOMAVILA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:09309E82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 265/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Aquisição de Medicamento Manipulado para atender a Farmácia Básica do Município. Processo nº 265/2015, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

ALBONETTE E FELICIO COMÉCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº09, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 22/05/2015

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:541F7AE5

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 580 E 628/2015.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, inscrita no CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário, torna publico que requereu A **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DOS LOTES URBANOS:**
PA nº 580/2015 da Srª. SUELI DA SILVA, Lote Nº 12, Quadra Nº 61, Setor B;
PA nº 628/2015 do Srº CLÓVIS ANTONIO DA LUZ, Lote Nº 01, Quadra Nº 61 Setor B; tendo como fundamento legal o Decreto Nº 082/95 e Lei Municipal Nº 655/95.
Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste, Junho de 2.015

WALDIVINO TEODORO SOUZA
Fiscal Tributário

SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:2014F518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 065/2015
PROCESSO Nº 2526/SEMMOSP/2015 DO TIPO MENOR – PREÇO GLOBAL POR LOTE

O Município de Espigão do Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0002-39, representado pelo Prefeito Municipal Sr. CELIO RENATO DA SILVEIRA, através da Pregoeira Sra. Zenilda Renier Von Rondon, torna público, que por interesse administrativos devido o feriado do dia 18/06/2015, torna público a prorrogação do Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 065/2015, passando a sua **abertura para o dia 22/06/2015** no mesmo horário e local. **Ficando assim as novas datas:**

Cadastro de Propostas:	**15/06/2015 das 08h00min às 08h30min de 18/06/2015**
Abertura de Propostas Iniciais:	**22/06/2015 das 09h30min às 09h45min.**
Início do Pregão:	**22/06/2015 às 09h00min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.bll.org.br

MAIORES INFORMAÇÕES:

PREGOEIRA Srª. Zenilda Renier Von Rondon, Rua Rio Grande do Sul nº 2.705 - antigo Fórum, Bairro Vista Alegre, Espigão do Oeste – RO, CEP 76.974-000, telefone para contato (69) 3912-8012.

Espigão do Oeste – RO, 05 de junho de 2015

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6524573E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO N.º 531/SEMSAU/2014

TOMADA DE PREÇO N.º 004/ CPL/2015

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º **531/SEMSAU/2014,** e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93,
HOMOLOGA os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICA** o objeto licitado da **TOMADA DE PREÇO N.º 004/CPL/2015 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA,** a favor da Empresa: **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ n.º 16.715.115/0001-00,** vencedora no Certame com o valor global de R$: 356.351,51 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos)

PUBLIQUE – SE,

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Junho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:32C9CBEA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO N.º 516/SEGAP/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 002/ CPL/2015
Processo n.º 516/SEGAP/2014
/
A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º **516/SEGAP/2014,** e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGA** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICA** o objeto licitado da **TOMADA DE PREÇO N.º 002/CPL/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,** a favor da Empresa: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ n.º 04.233.798/0001-72,** vencedora no Certame com o valor global de R$: 1.015.546,70 (um milhão quinze mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

PUBLIQUE–SE,

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Junho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:90D19025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO N.º 217/SEMOSP/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 003/ CPL/2015
Processo n.º 217/SEMOSP/2014
/
A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, com base nas informações constantes no Processo Licitatório n.º **217/SEMOSP/2014,** e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na Lei n.º 8.666/93, **HOMOLOGA** os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICA** o objeto licitado da **TOMADA DE PREÇO N.º 003/CPL/2015 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA-DISTRITO DE COLINA VERDE-CONVÊNIO N°.373/DEPCN/2013,** a favor da Empresa: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP, CNPJ n.º 34.727.776/0001-20,** vencedora no Certame com o valor global de R$: 306.148,47 (trezentos e seis mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

PUBLIQUE – SE,

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Junho de 2015.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:773A8002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/14 C/ SRP 025/14
PROCESSO Nº 1812/2014 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO:Aquisição de aparelho de ar condicionado,para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1812/2014 CHEFIA DE GABINETE referente ao PREGÂO ELETRÔNICO n° 027/2014 com SRP 025/2014, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **PORTO TECNOÇOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.**, inscrita no **CNPJ 05.587.568/0001-74,** com o valor total de **R$ 179.719,98** (cento e setenta e nove mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 29 de maio de 2015.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CHEFIA DE GABINETE, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.35413583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 29 de maio de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D1B50B0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2015

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratada: **TRIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA,** devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 12.462.323/0001-86, com sede à Av. Nações Unidas, n.º 1741, bairro do Roque, Porto Velho, Rondônia; **Objeto:** aquisição de pneus para Pá Carregadeira, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP; **Processo Administrativo** n.º 199-04/2015**;** com o valor de **R$: 7.630,00** (sete mil seiscentos e trinta reais). **Autorização:** em 05/06/2015, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 05/06/2015, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Junho de 2015.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 112/GAB-PMIO/15

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:9EA531FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, através de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do Pregão Eletrônico n.º 006/2015 tendo por objeto a aquisição de livros didáticos para o ensino infantil, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 232-06/2015
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/06/2015 das 09h até o dia 19/06/2015 às 09h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2015 das 09h30min até as 10h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/06/2015, com início às 11h.
LOCAL: www.bll.org.br – BLL Compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A cópia do Edital estará disponível aos interessados no site supracitado, ou ainda na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste em dias úteis, no horário das 08h30min às 14h30min (Horário de Brasília). Para maiores informações, telefones para contato (69) 3231-2330/3231-2754.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Junho de 2015.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto Nº. 1461/GAB/PMIO/2014

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:3B21AFFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 476/2015
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAZ DE COZINHA.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2015, o objeto deste feito à Empresa:

- R. W. DE ALMEIDA & CIA LTDA, CNPJ/MF: 14.961.117/0001 - 46, no valor de **R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).**

Nova União – RO, 03 de junho de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F8933F2F

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 455/2015
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZAS E PINTURAS DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS E DE PASSEIOS PÚBLICOS EM VIAS PAVIMENTADAS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO – RO.
OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 015/2015, o objeto deste feito à Empresa:

- ODAIR DE ALMEIDA PRATA 47865768249, CNPJ/MF: 15.109.308/0001 - 47, no valor de **R$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).**

Nova União – RO, 03 de junho de 2015.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:542CF0D3

P M N U - RO
PORTARIA Nº 106, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Revoga a Portaria nº 38, de 27 de fevereiro de 2015, que nomeou Celma Rodrigues Soares, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino

Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 38, de 27 de fevereiro de 2015 que nomeou Celma Rodrigues Soares, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:10496110

P M N U - RO
PORTARIA Nº 107, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Eni Pereira da Silva, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeiar Eni Pereira da Silva, maior, portadora do CPF nº 161.708.222-87, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.
Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01.06.2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:8073BE5C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 108, DE 3 DE JUNHO DE 2015

Nomeia Celma Rodrigues Soares, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeiar Celma Rodrigues Soares, maior, portadora do CPF nº 796.379.497-04, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Art. 2º Fica a nomeada na responsabilidade de apresentação da certidão do TCER e da declaração de bens, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 01.06.2015, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:AC2FDC8D

P M N U - RO
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO 001/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**, através do Leiloeiro **ALEXANDER ARAUJO DA SILVA**, designado através do Contrato nº. 21/2015 torna a publico para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2015, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cuja realização dar-se-á em **23(vinte e três) dias do mês de Junho de 2015 (dois mil e quinze), às 9h15min (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Garagem Municipal, localizada na Rua Flora de Rondônia bairro Centro. Visitações dias 15 a 19 de Junho de 2015. Cópias do Edital poderão ser adquiridas na sala da Garagem Municipal. Maiores informações: (69) 3466-1220 ou com o Leiloeiro (69) 9249-9048 ou 8464-9997.
Nova União, 08/06/2015.
Publicações: 08, 17 e 22/06/2015

ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E0743418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 005
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 05-06-2015

DECRETO Nº 9582 DE 22 DE MAIO DE 2015

"EXONERA, A PEDIDO, ALCYR DOS SANTOS LISBOA , DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo Administrativo nº 1308/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar a pedido, ALCYR DOS SANTOS LISBOA, Cadastro nº 4428/8, no cargo de Trabalhador Braçal – 40 horas, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de Maio de 2015.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:9D21A6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 006
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 05-06-2015

DECRETO Nº 9594 DE 28 DE MAIO DE 2015

"EXONERA, A PEDIDO, CLÁUDIA BASTOS , DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo Administrativo nº 1251/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar a pedido, CLÁUDIA BASTOS, Cadastro nº 5397/0, no cargo de Enfermeira – 40 horas, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2015.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:F87142DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE	LAUDA Nº 007
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE	DATA: 05-06-2015

DECRETO Nº 9596 DE 28 DE MAIO DE 2015

"EXONERA, A PEDIDO, PAULO PACHECO DIAS , DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando o Processo Administrativo nº 1426/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar a pedido, PAULO PACHECO DIAS, Cadastro nº 7501/3, no cargo de Servente de Pedreiro – 40 horas, do quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO.
Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2015.

JOSELITA ARAUJO DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:6AE53EF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO 005/CMS/2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO 005/2015

"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARECIS - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Parecis no exercicio de suas atribuições faz saber que em reunião Ordinaria realizada no dia 03 do mês de junho de 2015 as 9:00 horas, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS.

R E S O L V E:

APROVAR O REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARECIS.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Saúde de Parecis - RO, convocada pelo Decreto Municipal nº. 058/2015 tem por objetivos:
I - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS.

III - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da III Conferência Municipal de Saúde;

IV - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual e Nacional de Saúde, no contexto dos 25 anos do SUS;

V - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde;

CAPÍTULO II
DO TEMA

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Saúde de Parecis – será realizada nos dias 25 e 26 de junho de 2015, sob coordenação da Comissão Organizadora tendo como temário central: "**Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro"**,

Art. 3º - O tema central da Conferência que deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização será: "**Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro"**, com os seguintes eixos temáticos:
§ 1º - Os eixos temáticos que permeara as discussões durante a realização da III Conferência Municipal de Saúde são:
I - Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;
II - Participação social;
III - Valorização do trabalho e da educação em saúde;
IV - Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;
V - Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;
VI - Informação, Educação e Política de Comunicação do SUS;
VII - Ciência, Tecnologia e Inovação no SUS;
VIII - Reformas democráticas e populares do Estado;

Parágrafo único: Cada Eixo temático será discutido em uma mesa que contará com a participação de três expositores e um debatedor, e será feito debate com os delegados convidados.

Art. 4º - Serão elaborados roteiros, de acordo com cada eixo temático, que orientarão as apresentações dos expositores e debatedores de cada mesa – redonda.

ART. 5º - Cada conferencista disporá de 40 (quarenta) minutos para exposição do tema referente à mesa redonda e posteriormente a fase de debate em plenária será de 15 a 20 (quinze a vinte) minutos.

Art. 6º - Será facultado a qualquer dos membros da Conferência por ordem previa de inscrição, manifestar-se verbalmente ou por escrito sobre o tema exposto durante o período dos debates.

PARAGRAFO 1º - A inscrição para manifestação de que se trata esse artigo, se dará através da apresentação do crachá ao coordenador da mesa em exposição.

PARAGRAFO 2º - O tempo máximo de interpelação dos membros das respectivas plenárias será de três (03) minutos.

PARAGRAFO 3º - A cada grupo de cinco (05) interpelações, o conferencista disporá de 10 (dez) minutos para respondê-las.

PARAGRAFO 4º - Serão chamados os inscritos para interpelação ao tema abordado até o limite do tempo previsto para os debates.

ART. 5ª - As exposições e debates da III Conferencia Municipal de Saúde serão registrados com vistas à divulgação e arquivo do Conselho Municipal de saúde.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º - A III Conferência Municipal de Saúde de Parecis, contará com uma Comissão Organizadora, constituída por membros do Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Parecis.
Art. 7º - A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis terá a seguinte estrutura:
I - Comissão Organizadora
- Presidente
- Coordenador
- Secretária
II - Comissão de Relatoria
- Coordenador
- Secretario Geral

Art. 8º: - A comissão organizadora Compete:
I – Promover, coordenar e supervisionar a realização da III Conferencia Municipal de Saúde de Parecis, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativo e financeiro.
II - Responsabilizar –se pela programação oficial e sua divulgação;
II - Indicar os conferencistas, debatedores, coordenadores, facilitadores e relatores;
IV - Credenciar e inscrever delegados e convidados antecipadamente;
VI – Propor os roteiros para os grupos de trabalhos;
VII– Propor a lista dos convidados.

Art. 9º - A comissão de Relatoria Compete:

• Promover a elaboração do Material Gráfico a ser utilizado para divulgação e publicação dos documentos Aprovados na Conferência.
• Propor o Regimento Interno no inicio da Conferência para aprovação
• Elaborar e propor métodos para consolidação dos relatórios;
• Consolidar os relatórios produzidos nos grupos de trabalho;
• Elaborar o relatório final da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis.

Art. 10º - A III Conferência Municipal de Saúde de Parecis, será presidida pelo presidente da Comissão Organizadora e na sua ausência ou impedimento eventual por um dos membros da comissão organizadora.

PARAGRAFO ÚNICO: A mesa dos trabalhos será composta por (01) Coordenador, (01) secretário e (01) cronometrista indicada pela comissão organizadora.

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º - Com objetivo de garantir o aprofundamento dos aspectos relacionados com o tema central, a comissão organizadora formará grupos de trabalho, organizada de forma paritária para cada eixo temático abordado.

ART 12º - Os grupos de trabalho serão compostos por no Máximo 08 a 20 (Vinte) delegados, divididos pela comissão organizadora e respeitando o critério de paridade.

ART. 13º - Cada grupo de trabalho escolherá um moderador com a função de presidir as reuniões, conduzir as discussões, controlar o tempo das intervenções e encaminhar para deliberação dos grupos as propostas sugeridas, e um relator para dirigir e organizar propostas apresentadas pelos grupos.

ART 14º - Os Moderadores e relatores de cada grupo, junto com a comissão organizadora farão parte dos grupos de sistematização das propostas apresentadas pelos grupos.

ART 15º - Quando a proposta obtiver mais de 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes nos grupos de trabalho, será considerada aprovada pela conferencia e será levada para plenária final.

ART 16º - As propostas apresentadas para deliberação do Plenário serão elaboradas pelos grupos de trabalho e sistematizados pela equipe de relatoria.

Art. 17º - Será efetivada a Leitura das propostas assegurando-se aos membros do plenário o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer um dos itens.

Parágrafo único: O item que não for destacado será considerado aprovado.

Art. 19º - Após a leitura das propostas serão apreciados e votados os destaques:
a) Os propositores do destaque terão 03(três) minutos para defesa de seu ponto de vista;
b) O número de defesa das preposições será em 02 (duas) para cada proposta, sendo uma defesa favorável e outra contraria a proposição.

Art. 20º - Será considerada aprovada a proposta de destaque que obtiver a maioria de votos dos delegados presentes no plenário.
Art. 21º - A votação será realizada através do levantamento do cartão de votação.
Art. 22º - Durante o período de Votação será vedado o levantamento de "Questão de Ordem".
Art. 23º - O quórum mínimo para deliberação das propostas será por maioria simples dos presentes.
Art. 24º - Após deliberações das propostas a mesa submeterá o documento à aprovação do plenário.

DOS PARTICIPANTES

Art. 25º - A III Conferência Municipal de saúde de Parecis contará com 100 (Cem) participantes aproximadamente, sendo delegadas e delegados eleitos em suas respectivas bases, convidadas e convidados e por credenciamento livre, nos termos deste Regimento.
§1º - A definição dos participantes da III Conferência Municipal de Saúde buscará atender aos seguintes critérios de equidade:
I - Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
II - Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
III - Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
IV - Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
V - Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 26 - Nos termos do § 4°, do art. 1°, da Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:
I - 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
II - 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
III - 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - O número de Convidadas e Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados, ajustado para múltiplo de quatro, e o número de participantes com credenciamento livre equivale a 10% (dez por cento) do número de Convidadas e Convidados.

Art. 27º – A III Conferência Municipal de Saúde de Parecis, elegerá o número de **04 (quatro) delegados de** forma paritária onde todos os segmentos estejam representados: gestores, profissionais em saúde e usuários, para representar o município de Parecis na Etapa da Conferência Estadual de saúde,
& 1 – A eleição se dará entre cada segmento representativo da III Conferencia Municipal de Saúde de Parecis.
& 2 – As inscrições dos delegados eleitos na III Conferência Municipal de Saúde de Parecis deverão ser enviadas a Comissão Organizadora da Etapa Estadual, após a realização desta conferência conjuntamente com o relatório final.

Parágrafo único: as despesas com deslocamento e alimentação dos delegados eleitos na III Conferência Municipal de Saúde para participar da Etapa Estadual, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de saúde de Parecis.

Art. 28º - os participantes da III Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:
I - Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
II - Convidadas e Convidados, com direito a voz;
III - Participante, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

Art. 29º - Serão Delegados na III Conferência Municipal de Saúde de Parecis:
I – Delegados eleitos em suas respectivas entidades
II – Delegados indicados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.
III - As Conselheiras e Conselheiros Municipais de saúde, titulares e suplentes,

Art. 30 º - Os Delegados para participarem da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis deverão ser eleitos em suas respectivas entidades

PARAGRAFO ÚNICO - O credenciamento dos Delegados da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis será feito previamente, devendo ser encaminhados às fichas de inscrições dos participantes à Comissão Organizadora nos prazos determinados.

Art. 31º - Serão convidados para participarem da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis, representantes de ONGS, Instituições, personalidades estaduais e municipais, com atuações de relevância em saúde e setores afins comunidade e usuários do SUS.

DOS DESTAQUES

Art. 32º - A comissão de relatoria da Conferência procederá à leitura do relatório do grupo, sendo que os pontos de divergências possam ser identificados como destaques para serem apreciados após a leitura final.

Art. 33º - Os itens constantes nos relatórios que não obtiverem destaques serão considerados aprovados.

Art. 34º - Os propositores de cada destaque terão um tempo de três (três) minutos para defesa do seu ponto de vista, sendo que para cada ponto destacado terá.
1 (um) defensor do destaque proposto e outro em defesa contrária, respeitando o tempo estipulado.

Art. 35º - Havendo na plenária, posição contrária ao (s) propositor (es) dos pontos destacados terão igual período para defesa de sua posição.

Art. 36º - Após os esclarecimentos dos pontos destacados, o mediador da mesa encaminhará para a plenária votar.

DAS QUESTÕES DE ORDEM, QUESTÕES DE ESCLARECIMENTO E QUESTÕES DE ENCAMINHAMENTO.

Art. 37º - As questões de ordem podem ser apresentadas por qualquer dos delegados sobre a ordem da condução dos trabalhos.

Art. 38º - As questões de esclarecimentos podem ser apresentadas por quaisquer dos delegados e versarão sobre as posições e propostas pertinentes ao tema da III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÙDE DE PARECIS.

Art. 39º - Em regime de votação não será aceito, questões de ordem, questões de esclarecimentos e questões de encaminhamentos.

PARAGRAFO ÚNICO – As questões de encaminhamentos serão apreciadas pelos respectivos plenários.

DAS VOTAÇÕES:

Art. 40º - A votação das propostas dos grupos de trabalho na plenária da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis será encaminhada na forma que segue.
a) – Preceder-se-á, à distribuição do relatório dos grupos de trabalho.
b) O coordenador procederá à leitura das propostas aprovadas nos relatórios dos grupos de trabalho.
c) Na sequência o coordenador da mesa lerá uma a uma as propostas que não obtiverem consenso nos relatórios dos grupos de trabalhos.
d) Não serão admitidos à apresentação de novos destaques e/ou propostas ao conjunto de propostas que será votado.
e) O Coordenador da mesa concederá a palavra por igual tempo ao delegado que se apresentar para defender a proposta que obtiver menos votos nos grupos de trabalhos, e ao delegado que se apresentar para defender a proposta que obtiver mais votos nos grupos de trabalhos, sempre nessa ordem.
f) Será permitida mais uma defesa, a favor e contra, se a plenária não se sentir esclarecida para votação.
g) As propostas apresentadas serão aprovadas por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 41º - As votações se darão por meio de levantamento de cartão de votação.

Parágrafo 1º - Se houver dúvida quanto ao resultado da votação, será procedida segunda votação, impreterivelmente após a primeira votação.

Parágrafo 2º - Não será permitido voltar à discussão em matéria previamente aprovada pela plenária.

Parágrafo 3º - Os delegados não deixarão o recinto quando em regime de votação.

Parágrafo 4º - Serão aprovadas as propostas que obtiverem maioria simples dos votos dos delegados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 42º - As despesas com a organização geral para realização da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria Municipal de Saúde FMS.

DA PLENARIA FINAL:

Art. 43º - A Sessão plenária final terá caráter deliberativo, objetivando a:
a) Deliberar as propostas da III Conferencia Municipal de Saúde de Parecis.
b) Apreciar e votar as propostas dos grupos de trabalho da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis.

Art. 44º - O relatório final da Conferencia será encaminhado à comissão organizadora da Etapa Estadual.

Art. 45º - Na Plenária final, a coordenação dos trabalhos colocará em aprovação o relatório Síntese (leitura da ata).

DAS MOÇÕES

Art. 46º - As moções encaminhadas, exclusivamente por delegados, devem ser apresentadas em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da III Conferencia Municipal de Saúde de Parecis.

Art. 47º – A Coordenação de Relatoria organizara as moções recebidas, dando ciência aos propositores para que organizem a apresentação na plenária final.

Art. 48º – Ao encerar a fase de apreciação dos Relatórios Síntese da Conferencia, o Coordenador da mesa Diretora procederá à leitura das moções por tema e submeterá a sua aprovação à plenária.

Art. 49º - A aprovação das moções será por maioria simples de delegados presentes.

Art. 50º - Concluído a apresentação das moções será encerrada a sessão da plenária final da III Conferencia Municipal de saúde de Parecis.

DA PROGRAMAÇÃO E RELATORIO FINAL

Art. 51º - A programação da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis seguirá em anexo.
Art. 52º - O relatório Final da III Conferência Municipal de Saúde de Parecis será encaminhado a Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 53º - A mesa diretora da Plenária assegurará o direito à manifestação, aos delegados, pela ordem, sempre em qualquer um dos dispositivos deste regimento não estiver sendo observado.

Art. 54º - Será conferido certificado aos participantes, no final do evento.

Parecis – Rondônia, junho de 2015.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Parecis

REGINALDO GONÇELVES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Parecis/RO

Homologo a Resolução nº 005/2015/CMS/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

ISRAEL ELIAS DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Saúde
Parecis-RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:C9657672

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 6454/SEMOSP/2014
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 002/2015
RECORRENTE: IMAGEM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA. - EPP

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos da decisão prolatada pela Comissão Permanente de Licitação, Acolho integralmente os fundamentos e as conclusões expostas pela Comissão de Licitação, como razões de decidir. DECIDO: CONHECER do recurso formulado pela empresa IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. - EPP, para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO em todos os seus pedidos e mantendo incólume a decisão que INABILITOU a Recorrente.É como decido.

Pimenta Bueno, 03 de Junho de 2015.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:CC6B494F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 56/SEMEC/2015, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, sendo complementação de empenho conforme NAD de fls. 154, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 155, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 02 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3EFB5C11

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 64/SEMEC/2015, referente a pagamento de fatura de energia elétrica, sendo complementação de empenho conforme NAD de fls. 95, junto ao fornecedor Centrais Elétricas de Rondônia S/A, inscrita no CNPJ n° 05.914.650/0001-66, com endereço á Rua José de Alencar, 2613, Ed. Sede, centro, em Porto Velho – RO, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 96, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 02 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:5F3C3003

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 2649/SEMSAU/2015, referente a 02 (duas) taxas de inscrições para participação do 51° Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, junto à empresa Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, inscrita no CNPJ n° 20.858.932/0001-87, com endereço á Loc. Campus Universitário, s/n, Núcleo Med. Tropical, Asa Norte, em Brasília – DF, no valor de R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 25, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, II, bem como artigo 13, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 02 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:00C54C36

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4027/2015 DE 03/06/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2109/2015 de 22/05/2015.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.001.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.001.10.302.1209.2.107.		Remuneração da equipe multidisciplinar do CAPS	
64 - 3.1.90.11.00.00	10716	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	10716	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Total Suplementação:			16.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 03/06/2015.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:192DC07E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 320/2015 DE, 05 DE JUNHO DE 2015

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo , da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira nominada.

I – Marineide Goulart Mariano - Analista de Recursos Humanos
II – Fábio Pacheco - Analista de Recursos Humanos
III – Geralda de Oliveira Magalhães - Diretora de Recursos Humanos

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 05 de Junho de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA.
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:763F9F7B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo n.º 45/SEMAD/2015, referente a pagamento de faturas de fornecimento de água, sendo complementação de empenho – NAD fls. 99, junto à Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, inscrita no CNPJ sob n° 05.914.254/0001-39, com endereço á Rua Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho - RO, no valor estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 100, do processo acima citado com suporte no Artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 05 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral Município

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:1D7FECB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 321/2.015 DE, 05 DE JUNHO DE 2.015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor MILTON EUFRÁZIO DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, ensino fundamental, portador da cédula de identidade RG. nº 762.324 SSP/RO, inscrito no CPF nº

735.222.102-63, residente e domiciliado na Estrada Bradesco, Poste 86/3, Zona Rural, nesta cidade, do cargo de Diretor da Divisão de Apoio ao Educando, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:7F8BC776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 322/2015 DE, 05 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão especial para acompanhar a Reavaliação de bens e imóveis, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado:

I - GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA
II - JULIANA PEROZO DA SILVA
III - BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAIS
IV - JULIETI FERREIRA BIAZATTI
V - MARIA ELUZIA LACERDA
VI - BLAUDECI MARÇAL DO NASCIMENTO

Parágrafo único. A referida comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, devidamente justificado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor à partir desta data, revoga-se em especial a Portaria n.º 314/2015 de 01 de Junho de 2.015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2.015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:699A4045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 323/2015 DE, 05 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora JANAINA DA SILVA LUCIO SANDRIN, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 820.685 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 828.089.612 - 00, residente e domiciliada na Av. Cristóvão Colombo nº 173, Bairro CTG, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento da Equipe de Enfermagem do Hospital Ana Neta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:00ABB99B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 324/2015 DE, 05 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 245/GP/90 de 30 de Outubro de 1990.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora EDNA ALVES DA SILVA CARMO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 401.326 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 726.500.871 - 53, residente e domiciliada na Av. Independência n.º 434, Bairro Liberdade, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Diretora do Núcleo de Logística e Suprimento/SEMFAZ, para assumir o cargo de Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição a titular VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n.º 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 08 de Junho à 07 de Julho de 2015, o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2015.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3341B65F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.110/GP/2015.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593
Em, 05 de junho de 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 191.096,26 (cento e noventa e um mil noventa e seis reais e vinte e seis centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito conforme se discrimina:

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007.2010	Urbanizar Vias		Valor	Fonte/Recursos
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	652,08	21437/Convênio Estado
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$	190.444,18	21436/Convênio União
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			191.096,26	

Art. 2º - Ficam designados como devolução de recurso o valor de conforme descrito no projeto.

05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO			
05.001.04.122.1007.2012	Manter Máquinas e Veículos da SEMOSP		Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	652,08	10000/Livres
TOTAL GERAL A ANULAR			652,08	

Art. 3º Considerando que a C/C 47-3 CEF, com saldo de aplicação financeira não encontra se paralisada, podendo sofrer reajuste de rendimentos de aplicação, fica autorizado a suplementação de um valor a maior, em virtude dos tramites para finalização da prestação de contas do convênio 99/2005/SUFRAMA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 05 de junho de 2015

JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:2E075FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 326/2015 DE, 05 DE JUNHO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2.997/2015.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias para os dias 09, 10 e 11/06/2015, no valor unitário de R$-600,00 (seiscentos reais) perfazendo o total de R$-1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para o senhor JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA – PREFEITO, inscrito no CPF n.º 603.371.842 – 91, tendo em vista que o mesmo estará em Brasília – DF, resolvendo assuntos de interesse do município.

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno/Brasília-DF, dar-se-á, no dia 08/06/2015 às 11:00 horas e o retorno será no dia 11/06/2015, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Junho de 2.015

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:3DDCC717

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 004/2015.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 009/Rolim Previ/2010, que trata da Aposentadoria Compulsória concedido ao servidor-segurado Sr. JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA."

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n°. 009/Rolim Previ/2010, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Compulsória** concedido ao servidor-segurado Sr. **José Maria Pereira da Silva,** portador do RG n°. 158.164 SSP/RO e do CPF/MF nº. 177.544.702-25, efetivo no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Cadastro n. 4504, Grupo Ocupacional – Elementar – Profissões Praticas II, Referência V, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a **35,19%** (4496dias/12775dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições nos termos do art. 1° da Lei Federal n° 10.887/2004, conforme processo administrativo n°. 036/RP/2010, no **art. 40, § 1º, inciso "II", c/c §§ 3º e § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de Dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso II, da Lei Municipal de nº. 1.831/2010, de 07 de Julho de 2010.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Art. 97 da Lei Municipal nº 1.831/2010, c/c §8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 05 de maio de 2.015.

GERALDO GABLIEL DA SILVA
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F3F4F5AF

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 005/ROLIM PREVI/2015.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 007/Rolim Previ/2010,que trata da Aposentadoria Por Invalidez concedida a servidora - segurada Sra. MÔNICA FELIPE."

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n°. 007/Rolim Previ/2010, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** concedida à servidora-segurada Sra. **Mônica Felipe,** portadora do RG n°. 484.828 SSP/RO e do CPF/MF nº. 456.820.622-72, efetiva no cargo de **Professora** Classe A, Cadastro n. 4654, Grupo Ocupacional – Nível Superior II – Código NS- I, Referência inicial I, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a **29,92%** com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições nos termos da Lei Federal n° 10.887/2004, conforme processo administrativo n°. 010/RP/2010, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, *com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, art. 12, inciso I da Lei Municipal de n.º 1.751/10, de 13 de janeiro de 2010*.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 05 de maio de 2.015.

GERALDO GABLIEL DA SILVA
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:89FB6166

ROLIM PREVI
PORTARIA N.º 006/2015

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n°. 018/Rolim Previ/2010,que trata da Aposentadoria Por Invalidez concedida a servidora-segurada Sra. NORILDA FOSS BEDNASKI."

*O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Retificar a Portaria n°. 018/Rolim Previ/2010, para fundamentar o Ato de **Aposentadoria Por Invalidez** concedida à servidora-segurada Sra. **Norilda Foss Bednaski,** portadora do RG n°. 00520717 SSP/RO e do CPF/MF nº. 589.894.472-91, efetiva no cargo de **BRAÇAL**, Cadastro n. 4891, Grupo Ocupacional – Elementar – Profissões Praticas II – Código NE- II Referência inicial I, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** correspondentes a **32,97%** (3610dias/10950dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições nos termos da Lei Federal n° 10.887/2004, conforme processo administrativo n°. 095/RP/2010, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, *com redação dada pela Emenda Constituição n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, art. 12, inciso I da Lei Municipal de n.º 1.831/10, de 07 de Julho de 2010*.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do Art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 05 de maio de 2.015.

GERALDO GABLIEL DA SILVA
Superintendente
Rolim PREVI

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4F4FABD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 376/2015

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-376/2015, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/CPL/2015, Com o objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS).
Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA, vencedora dos Lotes 003 e 006. Perfazendo um valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais);
Empresa: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (MATRIZ), vencedora do lote 007. Perfazendo um valor de R$ 106.769,00 (Cento e seis mil setecentos e sessenta e nove reais);
Empresa: JOSE DONIZETE PICOLLI, vencedora do lote 002. Perfazendo um valor de R$ 7.599,00 (Sete mil quinhentos e noventa e nove reais);
Empresa: MÁRMORE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, vencedora do lote 004. Perfazendo um valor de R$ 19.999,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais);
Empresa: R K INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, vencedora dos lotes 001 e 005. Perfazendo um valor de R$ 39.190,00 (Trinta e nove mil cento e noventa reais);

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 05 de Junho de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:8807BCDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 026/ASJUR/2015
Processo nº: 423/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Jaqueline Castro da Silva Herrera 90282825215
Objeto: Prestação de Serviços de 10 (dez) Lavagens completas e 05 (cinco) serviços de borracharia do veículo Corsa Hatch, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Licitações e Compras.
Vigência: De até o dia 19 de Maio de 2016.
Valor Total: R$ 305,00 (Trezentos e cinco reais)
Empenho: 504/2015
Data: Teixeirópolis/RO, 01 de Junho de 2015.
Assinam:
Jaqueline Castro da Silva Herrera 90282825215
Valdir Mendes de Castro
Osiel Miguel da Silva

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:7F0A4076

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/ASSJUR/2015

O Prefeito do Município de Teixeiropolis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, vem por meio deste, tornar sem efeito o contrato nº 019/ASSJUR/2015, do dia vinte e oito do mês de abril do ano de dois mil e quinze, firmado entre a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis e a empresa JR CONSTRUÇÕES E

TERRAPLENAGEM LTDA EPP, cujo objeto é a locação de 1.080(um mil e oitenta) horas de uma motoniveladora de pneus, com lâmina reversível, 120 HP, para limpeza lateral e conformação das estradas vicinais do referido município. Justifica-se que o presente distrato se dá devido ao pedido de desistência por parte da empresa contratada, anexado aos autos do processo 285/2015, na página nº 155. Passando o objeto do contrato a 2ª colocada do processo licitatório, a qual teve todos os atos formalizados através de retificações e de novo termo contratual.

Teixeirópolis/RO, Em 27 de Maio de 2015.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:CFD0069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 01/2015

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto Municipal nº **024/GAB/2015,** em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP)**, através do processo Administrativo nº **GI-431/2015,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **07:00 horas, do dia 17 de Junho de 2015**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SEPARADOR DE ÁGUA E O ÓLEO NA GARAGEM).** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras (**SEMOSP)**, tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, onde a cópia do instrumento convocatório estará a disposição aos demais cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Teixeirópolis – RO, em 05 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:866302F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/CPL/2015

Edital Nº. 106/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **217/GAB/2015**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo (**SEMECT)**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS).** Estimado no valor de **R$ 25.912,78 (Vinte e cinco mil, novecentos e doze reais e setenta e oito centavos)**. Processo Administrativo **nº GI-435/2015**– Data para cadastro de proposta **11/06/2015** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **22/06/2015**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou no site http://www.teixeiropolis.ro.gov.br/, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112

Teixeirópolis/RO, 05 de Junho de 2015.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Pregoeira
Decreto nº 217/GAB/2014 de 09/12/2014

Publicado por:
Géssica Renata de Morais Silva
Código Identificador:C44A441A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 024-2015

##TEX–O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 024/2015, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MARMITEX COM EMBALAGEM E TAMPA DE ALUMÍNIO CONTENDO NO MÍNIMO: 300 GR DE ARROZ, 100 GR DE FEIJÃO, 100 GR DE CARNES CONFORME CARDÁPIO FORNECIDO NO DIA PELO FORNECEDOR DO OBJETO, AS CARNES DEVERÃO SE ALTERNAR EM: (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE), 100 GR DE SALADA E 100 GR DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, LEGUMES OU VERDURA COZIDA), O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADO, COM INTERVALO MÍNIMO DE TRÊS DIAS PARA REPETIÇÃO DO MESMO. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO, FAROFA, 01 TIPO DE MASSA, 04 TIPOS DE SALADA FRIA, 02 LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS E 03 TIPOS DE CARNE.** Solicitação: **SEMAA**. Proc. **272/2015**. Recurso: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **22/06/2015** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 37.333,33 (trinta sete mil trezentos trinta três reais e trinta três centavos)**. O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.bll.org.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413 2460**, **cplurupa@hotmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 05 de junho de 2015.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 046/15

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:B5CF615F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 59/2015 - AQUISIÇÃO COMBUSTIVEL - SEMSAU

Contrato nº 059/2015
Processo nº 502/2014
Sistema de Registro de Preço através do Pregão Eletrônico nº 034/2014

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** na condição de Filial do Município de Urupá, inscrito no CNPJ sob nº 63.787.097/0002-25, com sede principal na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n° 2060, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Gestor o **Sr. ADALVO MAIA,** portador do RG: 229.235 SSP/RO e inscrito no CPF: 236.445.322-49, com interveniência do **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, inscrito no CNPJ sob n° 63.787.097/0001-44, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87.

CONTRATADA: Empresa **ARIQUEMES COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.552.512/0001-50, com sede na Avenida Capitão Silvio, nº 4242-A, Setor Grandes Áreas, Município de Ariquemes/RO, representada por seu representante legal o **Sr. DORIVAL DE SOUZA GASPAR**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n° 178.959 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 115.588.222-91, residente e domiciliado à Rua Tucumã, n° 1876, Setor 01, Ariquemes/RO

OBJETO e VALOR: O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para futura aquisição e fornecimento de combustível, sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO REGISTRADO DO LITRO	VALOR TOTAL
1.000 Lts	Óleo Diesel S-10(abastecimento em Ariquemes)	R$ 3,14	R$ 3.140,00

2. A aquisição do combustível supra, será para abastecimento dos seguintes veículos: **Ônibus Agrale** placa OHM-0903, **Sprinter Mercedes** placa NCM-5357, **Ducato Fiat** placa NDR-9447 e **Van Fiat**.

1. RECURSOS: As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária do Fundo/Secretaria Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.302.0005.2.064, elemento de despesa: 33.90.30.01, fonte de recursos: PAB, nota de empenho nº 571/2015, Sistema de Registro de Preço através do Pregão pelo procedimento Eletrônico nº 034/14, Ata de Registro de Preço nº 002/14, Processo Administrativo Principal n. 250/14-SEMAP e Processo Administrativo nº 502/14-SEMSAU – Apenso.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação, ou seja, **de 16 de junho de 2014 a 16 de junho de 2015**.

O presente Contrato de Compromisso de Fornecimento de combustível terá vigor a partir de sua assinatura, e término após a utilização do valor contratado neste instrumento.

Urupá/RO, 03 de junho de 2015.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:115E914A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	254/2015
b) Licitação Nrº:	3/2015
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	05/06/2015
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE FUNDAMENTAL DARCI RIBEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 232/PGE/2014 - SEDUC.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: INVIOLÁVEL SISTEMA SEGURANÇA DE MACHADINHO D' OESTE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 14.727.116/0001-31
Valor Total Homologado - R$ 14.600,00

Vale do Anari, 05 de junho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:072D7B18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Jurídico, resolve:

01 - **HOMOLOGAR** nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	241/2015
b) Licitação Nrº :	5/2015
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	05/06/2015
e) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, ANO/MODELO ATUAL DO TIPO CAMINHOENTE PICK UP, CACINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DP CONVÊNIO Nº 271/DPCN/2014, PARA COMPLEMENTAÇÃO E LOGISTICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇAÔ DE ESTRADAS VICINAIS

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.773.683/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 136.950,00

Vale do Anari, 05 de junho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F0290DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 300/2015, que foi inexigível a licitação objetivando a aquisição de

peças de reposição para atender o veículo modelo Fiat Ducato Maxicargo Placa OHS 5927 (Ambulância) a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no valor total de R$ 4.324,67 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais Sessenta e Sete Centavos), em favor da empresa AUTOVEMA VEÍCUILOS LTDA, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Vale do Anari/RO, 02 de Junho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:74A9AE17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 300/2015, que se constitui na aquisição de peças de reposição para atender o veículo modelo Fiat Ducato Maxicargo Placa OHS 5927 (Ambulância) a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa AUTOVEMA VEÍCULO LTDA, no Valor de R$ 4.324,67 (Quatro Mil Trezentos e Vinte e Quatro Reais Sessenta e Sete Centavos).

Vale do Anari/RO, 02 de Junho de 2015.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A6EA4FE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 001/CPL/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA ACYR JOSE DAMASCENO, ENTRE AS RUAS BOA VISTA E SÃO LUIZ, COM EXTENSÃO DE 508,00 MTS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA OERÇAMENTÁRIA E PLANTAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 064/2014/ASJUR/DEOSP/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n º 1310/GP/2015 de 17 de abril de 2015, torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 001/CPL/2015** cujo certame se deu 09h:00min do dia 03 de Junho de 2015; tendo como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº 07.103.838/0001-50, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 206.801,81 (duzentos e seis mil oitocentos e um reais oitenta e um centavos)**. Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3525 1058 ou na sala da CPL.

Vale do Anari–RO, 05 de Junho de 2015.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:88BFE4FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVIDO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 1310/GP/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que está SUSPENSA a licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, para adquações no Projeto. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS, NO NÚCLEO DE SÃO MARCOS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BASICO E SEUS ANEXOS, PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAC 2 Nº 208857/2014/PAC, valor estimado R$ 509.995,74(quinhentos e nove mil novecentos e noventa e cinco reais setenta e quatro centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 453/2014. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00horas do dia 16de junho de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 05de Junho de 2015

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4B0011D4

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Presencial nº 003/2015.
Pregão Presencial nº 003/2015, ocorrido em 29 de maio de 2015 as 08:00 horas.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO NAS DEPENDENCIAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DE FUNDAMENTAL DARCI RIBEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 232/PGE/2014 - SEDUC.
Empresa Vencedora: INVIOLÁVEL SISTEMA SEGURANÇA DE MACHADINHO D" OESTE LTDA, CNPJ: 14.727.116/0001-31, valor total finalizado do certame R$: 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3525 1058.

Vale do Anari/RO, 03de Junho de 2015

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:46C396CA

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 005/2015.
Pregão Eletrônico nº 005/2015, ocorrido em 29 de maio de 2015 as 12:30 horário de Brasília.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO 0 KM, ANO/MODELO ATUAL DO TIPO CAMINHOENTE PICK UP, CACINE DUPLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATRAVÉS DP CONVÊNIO Nº 271/DPCN/2014, PARA COMPLEMENTAÇÃO E LOGISTICA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECUPERAÇAÕ DE ESTRADAS VICINAIS.
Empresa Vencedora: COMETA COMERCIO DE VEÍCULO LTDA, CNPJ: 03.773.683/0001-08, valor total finalizado do certame R$: 136.950,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3525 1058.

Vale do Anari/RO, 03de Junho de 2015

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F50A4052

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - SRP

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro Interino, nomeado pelo portaria nº 1311/GP/2015, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA **PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130, RETRO ESCAVADEIRA SB DE PNEUS, MOTOVIVELADORAS CATERPILLAR 120 K, MOTOVIVELADORA NEW HOLLAND 170 B, E OS VEÍCULOS CAMINHÇAO CARGO 2422, CAMINHÃO CARGA 2622, CAMINHÃO CARGO 712 E CAMINHÃO MERCEDES 1513, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS,** valor estimado R$ 139.573,57(cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e três reais cinquenta e sete centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo/ sob o nº. 108/2015. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 23de junho de 2015.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 05de Junho de 2015

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro
Interino

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2788BCF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 078/2015 DE 05/06/2015

Decreto nº 078/2015 de 05/06/2015

Ementa: Abre Crédito SUPLEMENTAR no orçamento vigente no valor de R$ 152.550,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 796/2014 de 03/12/2014 c/c com a lei 4320/64.
Considerando as necessidades de procedera adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias conforme ofícios nºs. 005 e 006/SEMSAU/2015 e oficio 057/EMED/2015, por anulação parcial de dotação
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município no valor total R$ 152.550,00 (Cento Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), por anulação parcial de dotação destinados ao reforço das Dotações Orçamentárias contidas no abaixo deste Decreto. Nas seguintes fichas:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	494	04.12.00	10.302.0009.2038	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.16	30.000,00
Crédito	223	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	41.550,00
Crédito	453	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.36.00.00.00.00	01.02.47	50.000,00
Crédito	455	04.12.00	10.301.0009.2033	3.3.90.91.00.00.00.00	01.07.49	28.000,00
Crédito	510	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.14.00.00.00.00	01.07.15	3.000,00
total						152.550,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, será procedido através de cancelamento parcial de dotação valor de R$ 152.550,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), previsto no inciso III do §1, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme quadro abaixo:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Recurso	504	04.12.00	10.303.0009.2043	3.3.90.32.00.00.00.00	01.07.10	30.000,00
Recurso	224	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.34	41.550,00
Recurso	442	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.11.00.00.00.00	01.02.47	50.000,00
Recurso	443	04.12.00	10.301.0009.2033	3.1.90.13.00.00.00.00	01.02.47	28.000,00
Recurso	511	04.12.00	10.305.0009.2041	3.3.90.30.00.00.00.00	01.07.15	3.000,00
total						152.550,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5AE2B2D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 5.622/PMC/2015 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41, inciso I e 42, da Lei n. 4.320/64 e art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.404/PMC/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir a folha de pagamento relativo ao processo administrativo 2135/ORD/2015 (Indenizações Trabalhista - Rescisão Trabalhista).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) para atender ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.361.0017.2.092		DESENV. DAS ATIVIDADES - FUNDEB		15.001 12.361.0017.2.092		DESENV. DAS ATIVIDADES - FUNDEB	
01.11.00		*transferência FUNDEB*		*01.11.00*		*transferência FUNDEB*	
176	**3.1.90.94.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**12.000,00**	**179**	**3.3.90.33.00**	**Passagens e Despesas com Locomoção**	**5.000,00**
				182	**3.3.90.92.00**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**1.000,00**
				15.001 12.361.0019.2.093		ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	
				01.11.00		*transferência FUNDEB*	
				189	**3.3.90.30.00**	**Material de Consumo**	**5.000,00**
				191	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**1.000,00**
TOTAL							**12.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulações parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:CA1AEE98

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.452/PMC/15 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 253.821,11(duzentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos)** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		**SECRETRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Contrato Repasse nº 772602/2012/MDA-PRONAT/CAIXA – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, no valor de R$ 36.619,97 (trinta e seis mil e seiscentos dezenove reais e noventa e sete centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 403-7 – Aquisição de Trator, AG. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**			
17.001 20.122.0002.2107		ATEND APOIO ADM - SEMAGRI					
03.94.00		Rec Exerc Anter – Rend Aplicações					
255	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**5.435,65**				
17.001 20.606.0022.1017		APOIO AO DESENV AGROPECUÁRIO - CONV					
06.14.00		Transf de Convênios - SUPERAVIT					
273	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.184,32**				
17.001 20.122.0002.2107		ATEND APOIO ADM - SEMAGRI		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº 113/DEPCN/2013 Celebrado entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e Município de Cacoal- RO, no valor de R$ 217.201,14 (duzentos e dezessete mil e duzentos e um reais e quatorze centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 46.254-3 CONV 113/DEPCN/13 AQUIS TRAT, AG. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**			
03.94.00		Rec Exerc Anter – Rend Aplicações					
255	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**8.701,14**				
17.001 20.606.0022.1017		APOIO AO DESENV AGROPECUÁRIO - CONV					
03.00.00		Rec Tesouro Exerc Anterior - SUPERAVIT					
272	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**8.500,00**				
06.14.00		Transf de Convênios - SUPERAVIT					
273	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**200.000,00**				
TOTAL							**253.821,11**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:EEE9E1CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 5.618/PMC/15 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º, 41 inciso I e 42 da Lei n. 4.320/64 e art. 7° da Lei n. 3.404/PMC/2014 e Lei 3.452/PMC/2015.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a execução do processo licitatório, n° 3974/PMC/2014 referente ao Contrato Repasse nº 772602/2012/MDA-PRONAT/CAIXA e Processo Licitatório nº 3612/PMC/2014 e 6594/PMC/2014, referente ao Convênio n° 113/DEPCN/2013 – Aquisição de Trator e Equipamentos e Implementos Agrícolas, para a conclusão do objeto pactuado, visando atender as Associações Rurais do Município.

CONSIDERANDO o Superávit Financeiro conforme memorando n° 14/Contadoria/2015.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R$ 253.821,11(duzentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e onze centavos)** para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
17		**SECRETRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Contrato Repasse nº 772602/2012/MDA-PRONAT/CAIXA – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas, no valor de R$ 36.619,97 (trinta e seis mil e seiscentos dezenove reais e noventa e sete centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 403-7 – Aquisição de Trator, AG. 1823, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**			
17.001 20.122.0002.2107		ATEND APOIO ADM - SEMAGRI					
03.94.00		Rec Exerc Anter – Rend Aplicações					
255	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**5.435,65**				
17.001 20.606.0022.1017		APOIO AO DESENV AGROPECUÁRIO - CONV					
06.14.00		Transf de Convênios - SUPERAVIT					

273	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**31.184,32**	
17.001 20.122.0002.2107		ATEND APOIO ADM - SEMAGRI		
03.94.00		Rec Exerc Anter – Rend Aplicações		
255	**3.3.90.93.00**	**Indenizações e Restituições**	**8.701,14**	
17.001 20.606.0022.1017		APOIO AO DESENV AGROPECUÁRIO - CONV		**Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrente do Convênio nº 113/DEPCN/2013 Celebrado entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e Município de Cacoal- RO, no valor de R$ 217.201,14 (duzentos e dezessete mil e duzentos e um reais e quatorze centavos) na Conta Corrente especifica C/C. 46.254-3 CONV 113/DEPCN/13 AQUIS TRAT, AG. 1179-7, Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**
03.00.00		Rec Tesouro Exerc Anterior - SUPERAVIT		
272	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**8.500,00**	
06.14.00		Transf de Convênios - SUPERAVIT		
273	**4.4.90.52.00**	**Equipamentos e Material Permanente**	**200.000,00**	
TOTAL				**253.821,11**

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2015.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616

Publicado por:
Marília Santos Lima
Código Identificador:A1802311

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2015
PROCESSO Nº 033/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, solicitado pelas Secretarias do Município de Costa Marques.

Aos 05 dias do mês junho do ano de dois 2015, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Pregoeiro, Senhor Altair Ortis, e as empresas: **I M MARQUES – ME, CNPJ: 01.511.262/0001-83**, **GUARANI DISTRIBUIDORA E REPRESEN LTDA – ME, CNPJ: 15.004.555/0001-89, G. LOPES – ME, CNPJ: 01.647.723/0001-40, A. DE ARAUJO ALENCAR EIRELI – ME, CNPJ: 21.573.565/0001-38.** Neste ato representado por seus representantes legais conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR O PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS.

Empresa I M MARQUES – ME – CNPJ: 01.511.262/0001-83

Item	Descrição	Marca	Und	V. uni.	Quanti	V. total
17	BISCOITO DOCE DE BOA QUALIDADE 20X400G	MABEL	CX	75,00	216	16.200,00
21	CANELA EM PÓ CARTELA 12X7 G	CAMPILAR	CART	13,90	30	417,00
71	SALSICHA TIPO VIENA LATA PESO LIQUIDO 300G	PERDIGÃO	LT	2,70	240	648,00
						VALOR TOTAL R$ 17.265,00

Empresa GUARANI DISTRIBUIDORA E REPRESEN LTDA – ME - CNPJ: 15.004.555/0001-89

Item	Descrição	Marca	Und	V. uni.	Quanti	V. total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO CX 30X400G	PREDILECTA	CX	68,25	284	19.383,00
3	AÇUCAR REFINADO 10X1 KG	UNIÃO	FRD	29,50	70	2.065,00
4	ADOÇANTE NATURAL DE STEVIE EMBALAGEM COM 80 ML	ADOCIL	UND	2,80	90	252,00
6	AMIDO DE MILHO CX 20X1 KG	MAISCERTA	CX	113,00	65	7.345,00
7	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 FRD 6X5KG	BERNARDO	FRD	56,90	560	31.864,00
8	ARROZ INTEGRAL 5 KG	BERNARDO	FRD	67,00	50	3.350,00
9	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL 250 G	CAMPILAR	UND	2,63	370	973,10
11	BATATA INGLESA	INATURA	KG	2,30	1.250	2.875,00
16	BISCOITO DE MAISENA 400G	NAGA	PACT	2,75	670	1.842,50
19	BISCOITO INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	DALLAS	UND	2,90	220	638,00
23	CEBOLA DE CABEÇA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	3,70	1.800	6.660,00
24	CENOURA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	2,95	1.700	5.015,00
25	CHÁ MATE TOSTADO 30X200	CAMPILAR	CX	119,00	44	5.236,00

28	CONDIMENTO NATURAL LOURO FRD 12X10G	CAMPILAR	FRD	9,50	134	1.273,00
29	CONDIMENTO NATURAL MANJERICÃO FRD 12X10G	CAMPILAR	FRD	9,50	134	1.273,00
32	ERVILHA EM CONSERVA LATA CX 24X200G	OLE	CX	33,90	80	2.712,00
33	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM TETRAPLEX CX 24X260G	BONARE	CX	28,25	265	7.486,25
34	FARINHA DE MANDIOCA DA REGIÃO	REGIÃO	KG	3,10	600	1.860,00
36	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL S/FERMENTO 10X01KG	DONA BENTA	FRD	24,50	250	6.125,00
37	FARINHA LACTEA BEM. C/ 500G	FLOR DOESTE	UND	6,80	310	2.108,00
39	FEIJÃO PRETO TIPO 01	BRASILEIRINHO	KG	3,00	350	1.050,00
40	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO CX C/12X125G	SAFT	CX	59,50	22	1.309,00
41	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO CX 36X100G	FLEISCHIMAN	CX	54,50	30	1.635,00
42	FUBÁ DE MILHO FRD 20X1 KG	BERNARDO	FRD	24,50	33	808,50
43	GOIABADA CX 12X1 KG	PREDILECTA	CX	44,80	50	2.240,00
45	LEITE CONDENSADO TETRAPLEX CX 27X270 KG	ITALAC	CX	50,25	55	2.763,75
47	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ DESNATADO 400G	NUTRIL	UND	7,00	110	770,00
48	LEITE DE ORIGEM BOVINO EM PÓ ISENTO DE LACTOSE EMBALAGEM TETRAPLEX 400 GR	SUPRA SOY	UND	8,00	50	400,00
50	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL LIQUIDO EMBALAGEM TETRAPLEX CX 16X1 LT	ITALAC	CX	36,40	1.424	51.833,60
54	MAMÃO DE BOA QUALIDADE	PAPAIA	KG	2,45	50	122,50
55	MARGARINA VEGETAL CX 12X500G C/ SAL	SOYA	CX	24,00	222	5.328,00
57	MILHO DE PIPOCA FRD 10X500G	CAMPILAR	FRD	16,00	50	800,00
61	OVOS DE ORIGEM GALINÁCEO (VERMELHO)	GRANJA	DZ	3,15	2.450	7.717,50
62	PÃO FRANCÊS	FRANCES	KG	9,00	9.800	88.200,00
63	PÃO PARA CACHORRO QUENTE C/05 UND	MASSA FINA	PCT	9,40	8.400	78.960,00
64	PÊRA DE BOA QUALIDADE	DANJU	KG	8,40	50	420,00
66	POLPA DE FRUTAS COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIM,SIE,SIF) SABORES VARIADOS (CUPUAÇU, MARACUJÁ,ACEROLA,GOIABA,GRAVIOLA,AÇAÍ) EMBALAGENS DE 500G	ITI POLPA	KG	7,40	3.600	26.640,00
67	PRESUNTO COZIDO FATIADO	SEARA	KG	16,50	100	1.650,00
68	QUEIJO MUSSARELA DE ORIGEM BOVINA (FATIADO)	SANTA CLARA	KG	18,00	100	1.800,00
72	SARDINHA EM CONSERVA OLEO COMESTÍVEL CX 50X125G	NAVE	CX	109,00	60	6.540,00
75	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR MARACUJÁ	DAFRUTA	CX	60,00	30	1.800,00
76	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500ML SABOR ABACAXI	DAFRUTA	CX	49,90	30	1.497,00
77	SUCO DE FRUTA NATURAL C/ EXTRATO DE SOJA, SEM LACTOSE E CONSERVANTES BRIX DE 200 ML	DAFRUTA	UND	1,25	510	637,50
80	TOMATE DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	3,35	3.500	11.725,00
81	TORRADAS INTEGRAL EMBALAGEM DE 500G	MARILAN	UND	4,75	110	522,50
82	UVA DE BOA QUALIDADE	RED GLOB	KG	12,25	50	612,50
84	CARNE BOVINA DE 1° SEM OSSO	PATIM	KG	14,15	8.100	114.615,00
85	CARNE BOVINA DE 2° COM OSSO	PESCOSSO	KG	8,20	670	5.494,00
86	CARNE BOVINA DE 2° MOÍDA	MUSCULO	KG	9,80	6.600	64.680,00
88	COSTELA BOVINA	RIPA	KG	9,25	200	1.850,00
89	FÍGADO BOVINO	BOVINO	KG	7,90	1.200	9.480,00
						VALOR TOTAL R$ 604.237,20

Empresa J.G. LOPES - ME - CNPJ: 01.647.723/0001-40

Item	Descrição	Marca	Und	V. uni.	Quanti	V. total
2	AÇUCAR CRYSTAL FRD 15X2 KG	DOCE DIA	FRD	47,00	365	17.155,00
5	ALHO CABEÇA GRAUDA	INATURA	KG	12,00	960	11.520,00
10	AZEITE DE DENDÊ CX 12X200 ML	CEPERA	CX	48,50	150	7.275,00
12	BEBIDA LACTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 1 L	REAL	LITRO	3,40	1.400	4.760,00
15	BISCOITO DE AGUA E SAL DE BOA QUALIDADE 20X400G	NAGA	CX	53,00	336	17.808,00
20	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO DE PUREZA FRD 20X500 GR EMPACOTADO A VÁCUO	URUPA	FRD	137,50	430	59.125,00
22	CANJICA DE MILHO CX 10X500G (BRANCA)	CAMPILAR	CX	15,00	130	1.950,00
26	COCO RALADO CX 24X100G	DUCOCO	CX	42,00	30	1.260,00
27	COLORAU PREPARADO CX 10X250G	CAMPILAR	CX	18,00	190	3.420,00
30	CONDIMENTO NATURAL ORÉGANO FRD 12X10G	CAMPILAR	CX	9,50	134	1.273,00
31	CREME DE LEITE BEM. TETRAPLEX CX 27X200G	ITAMBE	FRD	39,50	45	1.777,50
35	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL C/FERMENTO 10X01 KG	DONA BENTA	CX	28,50	470	13.395,00
38	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (SAFRA NOVA) PCT 01 KG	MESTRE CUCA	FRD	3,25	2.700	8.775,00
46	LEITE DE COCO CX 24X200ML	CAMPILAR	CX	42,50	110	4.675,00
49	LEITE DE ORIGEM BOVINO INTEGRAL EM PÓ CX 16X400G	TRADIÇÃO	CX	107,00	15	1.605,00
53	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 24X500G	DONA BENTA	FRD	38,70	200	7.740,00
58	MILHO VERDE LATA PESO DRENADO CX 24X200G	JUREMA	CX	29,00	110	3.190,00
59	MINGAU DE MILHO ARROZ/MILHO	NUTRIBOM	PCT	3,25	800	2.600,00
60	OLEO DE SOJA 20X900ML	LIZA	CX	64,00	260	16.640,00
65	PÓ PARA GELATINA SABORES DIVERSOS CX 36X45G	Q DELICIA	CX	32,00	8.000	256.000,00
69	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	2,60	3.450	8.970,00
70	SAL REFINADO IODADO 30X1	BERNARDO	FRD	25,00	70	1.750,00
73	SELETA DE LEGUMES LATA CX 24X200 ML	JUREMA	CX	49,00	30	1.470,00
74	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS CX 12X500 ML SABOR CAJÚ	D FRUTA	CX	51,50	30	1.545,00
78	SUCO EM PÓ SABORES VARIADOS CX 12X35G	MID	CX	11,00	30	330,00
79	TEMPERO PARA CARNES PCT 12X60G	SAZOM	PCT	2,50	160	400,00
83	VINAGRE BRANCO CX 12X750ML	VINAGRE	CX	18,40	105	1.932,00
87	CHARQUE BOVINO EMPACOTADO A VÁCUO	RIOMAR	KG	18,70	600	11.220,00
91	SALSICHA (BOVINA) A GRANEL	AURORA	KG	3,63	1.300	4.719,00
						VALOR TOTAL R$ 474.279,50

Empresa A. DE ARAUJO ALENCAR EIRELI - ME - CNPJ: 21.573.565/0001-38

Item	Descrição	Marca	Und	V. uni.	Quanti	V. total
13	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	3,00	1.050	3.150,00
14	BISCOITO CREAM CRAKER 20X400G	CLARKE	CX	53,00	20	1.060,00
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA COCO 400G	AIRILAN	UN	2,60	390	1.014,00
44	LARANJA DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	1,80	50	90,00
51	MAÇÃ NACIONAL DE BOA QUALIDADE	INATURA	KG	3,69	50	184,50

56	MELANCIA DE BOA QUALIDADE KG	INATURA	KG	1,49	50	74,50
90	FRANGO CONGELADO SEM TEMPERO	AURORA	KG	4,15	9.100	37.765,00
						VALOR TOTAL R$ 43.338,00

Consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

Os produtos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços/SEMAD.
As requisições serão encaminhadas à Divisão de Suprimentos/SEMAD, contendo:
Descrição do produto requisitado e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
A SEMAD poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A SEMAD em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP/SEMAD responsável;
O servidor da SEMAD, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a SEMAD anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 - O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos materiais objeto desta licitação, será de **05 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Fase – Recebimento

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder publico municipal através de suas comissões e Setor de Almoxarifado.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual e validade mínima de 03 (três) meses, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de ADM, o que será feito por meio de Ofício.

4.2.3. Os produtos rejeitados, pelo setor de responsável, por ocasião da entrega definitiva dos produtos, descritos na Nota de Empenho, os quais apresentem divergências em relação à amostra apresentada para inspeção, deverão ser substituídos no prazo de **06 (seis)** dias corridos, improrrogáveis.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
5.2. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
A decisão da SEMAD do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação nos órgão oficiais de impressa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2015** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

FRANCISLEI GONÇALVES DE OLIVEIRA
Secretario de Administração
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 1.200/GAB/2015

I M MARQUES – ME
CNPJ: 01.511.262/0001-83

GUARANI DISTRIBUIDORA E REPRESEN LTDA – ME
CNPJ: 15.004.555/0001-89

G. LOPES – ME,
CNPJ: 01.647.723/0001-40

A. DE ARAUJO ALENCAR EIRELI – ME
CNPJ: 21.573.565/0001-38.

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:03AA10F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Aos 01 dias do mês de junho de 2015, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CGC/MF** sob o n° 05.893.631/0001-09, **com sede** na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. DÚLCIO DA SILVA MENDES**, com a interveniência das Secretarias do Município , e de outro a (s) empresa (s) **LOBATO & COSTA IMP E EXP LTDA ME**, representada (s) pelo (s) Sr. Clezer de Oliveira Lobato, com sede na Avenida 15 de novembro Nº 4073, Bairro Caetano – Guajará-Mirim/RO. Fone: (69) 3541-1200. CNPJ 20.070.070/0001-23, agência 0390-5, conta corrente 6554-4 banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo N°1954./2014 e homologada à fl. 603, Referente o **Pregão Presencial nº 002/2015** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2015**, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE** - Tipo (**CARGA GÁS DE COZINHA *DE 13Kg e 8Kg e VASILHAME/BOTIJA Com Carga de 13Kg e 8Kg),*** em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO e PERMANENTE** - Tipo (**CARGA GÁS DE COZINHA *DE 13Kg e 8Kg e VASILHAME/BOTIJA Com Carga de 13Kg e 8Kg)***, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Presencial n.º002./2015, para Registro de Preços nº 007/2015.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o subitem **4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item **4.5.1** e **4.5.2**.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.
DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.
DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **MATERIAIS**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades das Secretarias participantes.
6.2. O prazo para entrega dos materiais é no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos responsáveis da Secretaria requisitante.
6.3. Os materiais **solicitados** deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril – CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos produtos, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.4 - O recebimento definitivo do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento do prazo fixado na **Clausula Sexta** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Os **materiais** recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos medicamentos recusados.
6.7. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, os materiais que estejam em **desacordo** ou **conflitantes** com quaisquer especificações mínimas prescritas no **Anexo I.**
6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **materiais** não atendem as especificações mínimas do **Anexo II,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item **7.1**, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a regularidade fiscal e trabalhista.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Trabalhista.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) materiais (s), **em até 24 (vinte e quatro) horas,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos materiais solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os medicamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12 – A Futura contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
9.13 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e o Contrato, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
10.9. Efetuar o pagamento à empresa vencedora, em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.
10.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações mínimas do **Anexo II.**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação, ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:
11.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Unidade Orçamentária: 0206 – Secretaria Mun. de Administração – SEMAD
Projeto ou Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades da SEMAD.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
11.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS
Órgão: **SEMTAS**
Unidade Orçamentária: 021200- Secretaria Mun. Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividade**:** 2071 – Manutenção das atividades da SEMTAS
Projeto Atividade**:** 2099 – Manutenção das Atividades do CREAS
Projeto Atividade**:** 2091 – Manutenção das Atividades do CRAS
Projeto Atividade**:** 2097 – Manutenção das atividades do PETI
Projeto Atividade: 2073 – Manutenção das Atividades da Casa do Ancião
Projeto Atividade: 2075 – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar
Projeto Atividade: 2077 – Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório
Projeto Atividade: 2076 – Manutenção das Atividades de Apoio a Criança e do Adolescente
Projeto Atividade: 2089 – Manutenção das Atividades do COMAS
Projeto Atividade: 3090 – Manutenção do Conselho do Direito da Mulher
Projeto Atividade: 3093 – Manutenção das Atividades do PSB/ABRIGO/IDOSO – (PAC1)
Projeto Atividade: 3096 – Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família
Projeto Atividade: 3095 - Manutenção das Ativ.do IGD SUAS
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Material Permanente
RECURSO PRÓPRIA E RECURSO FEDERAL
11.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Órgão: **SEMED**
Projeto ou Atividade: 2023-Manut.das Ativ.do Ens. Básica 25%
Projeto ou Atividade: 2034-Manut.das Ativ.do Ens. Fundamental 40% FUNDEB
Projeto ou Atividade: 2035-Manut.das Ativ. da Educação Infantil 40%

Projeto ou Atividade: 2029-Manut.das Ativ. do Convênio **SAE – FNDE S. EDUC.**
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
11.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Órgão: **SEMSAU**
Projeto ou Atividade: 2059-Manuttenção.das Ativ. do Hospital Regional
Projeto ou Atividade: 2056- Manutenção. Atividade da SEMSAU
Projeto ou Atividade: 3109 – Manutenção. Das Ativ. do CAPS
Projeto ou Atividade: 2066 – Manutenção. Das Ativ. Vigilância Epidemiológica Ambiental e Saúde (FUNASA)
Projeto ou Atividade: 2061 – Manutenção. Ativ. da Rede Básica de Saúde – PAB FIXO
Projeto ou Atividade: 2062 – Manutenção. Atividades do PSF
Projeto ou Atividade: 3063 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 7575 GAB/PREF/13 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 002/2015 com SRP 007/2015 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 01 de junho de 2015.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

PEDRO DE OLIVEIRA
Gerente do SRP

CLEZER DE OLIVEIRA LOBATO
Lobato & Costa Imp e Exp LTDA ME
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015

No dia 01 do mês de junho de 2015, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura **Aquisição de material de consumo e permanente** (Carga de gás de cozinha – GLP de 13kg e 8kg e Vasilhame/Botija com carga de gás GLP de 13kg e 8kg, em atendimentos as necessidades da Administração Pública, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial 002/2015 para Sistema de Registro de Preços n° 007/2015.

O prazo para assinatura do Contrato (Ata de Registro de Preços) será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência de 12 meses

Empresa **LOBATO & COSTA IMP. EXP. LTDA - ME**, conforme quadro abaixo:

ITEM - 01						
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA RECIPIENTE: BOTIJA CAPACIDADE: 13 Kg, CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO: 05 KG/HORA, UTILIZAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA COZINHAR ALIMENTOS.	FOGÁS	CARGA	1.527	**58,00**	**58,00**
Valor Total do item: R$ 88.566,00						

ITEM - 02						
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	BOTIJA COM CARGA CONTENDO 13KG DE GÁS DE COZINHA, RECIPIENTE: VASILHAME/ BOTIJA. CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO: 05 KG/HORA, UTILIZAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA COZINHAR ALIMENTOS. BOTIJA FABRICADO SEGUNDA NORMA DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – 8460).	FOGÁS	VASILHAME/BOTIJA	25	**180,00**	**4.500,00**
Valor Total do item: R$ 4.500,00						

ITEM - 03						
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CARGA DE GÁS DE COZINHA RECIPIENTE: BOTIJA CAPACIDADE: 8 Kg, CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO: 05 KG/HORA, UTILIZAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA COZINHAR ALIMENTOS.	FOGÁS	CARGA	10	**45,00**	**450,00**
Valor Total do item: R$ 450,00						

ITEM - 04						
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	BOTIJA COM CARGA CONTENDO 8KG DE GÁS DE COZINHA, RECIPIENTE: VASILHAME/ BOTIJA. CAPACIDADE DE 8KG, CAPACIDADE DE VAPORIZAÇÃO: 05 KG/HORA, UTILIZAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS, PARA COZINHAR ALIMENTOS. BOTIJA FABRICADO SEGUNDA NORMA DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – 8460).	FOGAS	VASILHAME	05	**170,00**	**850,00**
Valor Total do item: R$ 850,00						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:ADC635AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028-06/2015

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2015

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2015** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente é a **contratação de empresa, através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (Carga de Gás - GLP), para atender as necessidades das Secretarias Municipais SEMECE, SEMTAS, SEMSAU e SEFAPLAN,**

por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 003/2015** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: RENAN C DA SILVA - ME
C.N.P.J.: 11.936.227/0001-60
TEL/FAX: 69 3231-2237
ENDEREÇO: AVENIDA AYRTON SENNA, 1876, CENTRO, ITAPUÃ DO OESTE, RONDÔNIA.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN CARDOSO DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CARGA DE GÁS – GLP (COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO/GÁS DE COZINHA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTIJAS COM 13 KG, RETORNÁVEL; APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS)	AMAZONGAS	UNID	338	56,00	18.928,00
VALOR TOTAL						18.928,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo I** do edital de **Pregão Eletrônico nº 003/2015**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue nos locais indicados pelos representantes de cada Secretaria participante no processo, previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min, conforme termo de referencia.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º003/2015**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º003/2015**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º003/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º003/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 028-06/2014**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º003/2015**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEFAPLAN
Portaria N.º 001/GAB-PMIO/2013

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

Empresa Vencedora:

Renan C. da Silva - ME
C.N.P.J.: 11.936.227/0001-60
RENAN CARDOSO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Maria do Socorro Silva Fonseca
Código Identificador:B592EFA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: JORNAL AG DE RONDÔNIA LTDA
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
TEL/FAX: (69) 3441-1101 CEP: 76962-000
E-MAIL: AGAZETADERONDONIA@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO N 20820, SALA 01, BAIRRO NOVO HORIZONTE, CACOAL, RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUSA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Cód. R. P	Descrição	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01		Contratação de empresa pra prestar serviços de publicação de atos oficiais da Administração do Município de Nova União de acordo com a legislação vigente. Estão incluídos: Editais, avisos, balancetes, leis e outros congêneres.	Cm/COL	3.000	5,70	17.100,00
					Total	**17.100,00**

Nova União – RO, 02 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:CADC5F54

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: OXIACRE COMERCIO E DISTRUBUIÇÃO DE GASES LTDA -ME
C.N.P.J.: 17.017.798/0001-87
TEL/FAX: (69) 9224-8803 CEP: 69.908-769
E-MAIL: EDSONRODRIGOMELO@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: BR 364 KM 1 SALÃO 13 BAIRRO: LOTE STA HELENA, RIO BRANCO –AC
NOME DO REPRESENTANTE: MARIO GRAZIANO GOES TEMO
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	MODO DE EMBALAGEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Aquisição de Oxigênio Medicinal por m³.	Cilindro	m³	8.000	20,00	160.000,00
Total						160.000,00

Nova União – RO, 03 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:96F9BB42

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA -ME
C.N.P.J.: 07.805.458/0001-67 **CEP:** 76.900-027
TEL/FAX: (69) 3421-7345 **E-MAIL:** COTACOESPREFEITURAS@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AVENIDA JI-PARANA, Nº 948, BAIRRO URUPÁ, JI- PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDIA MARIA DA COSTA OZAME
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Maca	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
1	Camisetas formato em malha fria, mangas curtas, tamanho infantil nº. 06, 100% algodão, cores a definir, impressão em fotolitos.	UNI	BEL	250	7,07	1.767,50
3	Camisetas formato em malha fria, mangas curtas, tamanho infantil nº. 10, 100% algodão, cores a definir, impressão em fotolitos.	UNI	BEL	250	7,02	1.755,00
4	Camisetas formato em malha fria, mangas curtas, tamanho infantil nº. 12, 100% algodão, cores a definir, impressão em fotolitos.	UNI	BEL	250	7,09	1.772,50
TOTAL						**5.295,00**

FORNECEDOR: SAGASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA -EPP
C.N.P.J.: 18.565.097/0001-45 **CEP:** 86.812-000
TEL/FAX: (43) 3420-3117 **E-MAIL:** SAGASSI@VS.IND.BR
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARIA PINTO Nº 3480, JD SHANGRI-LA ARAPUCANA/PR
NOME DO REPRESENTANTE: JAQUELINE RABASSI SAGAWA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Maca	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
2	Camisetas formato em malha fria, mangas curtas, tamanho infantil nº. 08, 100% algodão, cores a definir, impressão em fotolitos.	UNI	BEL	250	8,50	2.125,00
TOTAL						**2.125,00**
TOTAL DA ATA						**7.420,00**

Nova União – RO, 01 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:659FF573

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 12.492./0001-40
TEL/FAX: (39) 3221 0593 CEP: 76.801.680
E-MAIL: EMPRESAPALLADIUM@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA DUARTE DA COSTA, Nº 1666, BAIRRO SÃO SEBASTIÃO II, PORTO VELHO -RO
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ CARLOS CABRERA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade de consumo anual estimada	Preço unitário registrado	Preço total registrado
01	Saco de lixo preto com capacidade de 50L, 0,08 micras, medindo 63x80, pacote com 100 unidades.	QUEBEL	Pct	250	19,47	4.867,50
02	Saco de lixo verde com capacidade de 30L, 0,10 micras, medindo 59x62, pacote com 100 unidades.	QUEBEL	Pct	250	21,21	5.302,50
03	Saco de lixo cinza com capacidade de 30L, 0,08 micras, medindo 59x62, pacote com 100 unidades.	QUEBEL	Pct	250	16,71	4.177,50
					Total	**14.347,50**

Nova União – RO, 02 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0A0E3AA1

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2014

José Silva Pereira, prefeito de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: OUROCOMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
C.N.P.J: 10.217.619/0001-06
TEL/FAX: (69) 3461- 4692
ENDEREÇO: RUA SIDNEY GIRÃO, 418 TÉRREO – BAIRRO LIBERDADE – OURO PRETO DO OESTE/RO
CEP: 76920-000
NOME DO REPRESENTANTE: CLAUDINEI DE OLIVEIRA

ITEM	COD R.P	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P MÉDIO	P TOTAL
1	9776	Serviço de implantação de sistema Mikrotik hotspot	SERV	2	650,00	1.300,00
2	9777	Manutenção preventiva Mikrotik hotspot	SERV	6	125,00	750,00
3	9778	Serviço de implantação de load balancing (balanceamento de carga)	SERV	2	725,00	1.450,00
4	9779	Manutenção Preventiva Load balancing	SERV	4	125,00	500,00
5	9780	Serviço de Implantação QoS (Quality of service)	SERV	1	1.550,00	1.550,00
6	9781	Manutenção preventiva no servidor Web cache	SERV	12	150,00	1.800,00
7	9782	Serviço de implantação de servidor Web cache	SERV	1	1.400,00	1.400,00
8	9783	Manutenção Preventiva – QoS	SERV	2	350,00	700,00
9	9784	Instalação de Rede sem fio (Wireless) por ponto	SERV	20	35,00	700,00
10	9785	Instalação de Rede Cabeada UTP por ponto	SERV	20	70,00	1.400,00

11	9786	Configuração de Modem ADSL	SERV	12	74,50	894,00
12	9787	Configuração de Router Wireless	SERV	14	75,00	1.050,00
13	9788	Instalação e/ou Configuração de central Telefônica PABX (Valor Por Ramal)	SERV	20	90,00	1.800,00
14	9789	Serviço de Instalação de Servidor DNS	SERV	1	1.350,00	1.350,00
15	9790	Manutenção Preventiva no Servidor DNS	SERV	2	300,00	600,00
16	9791	Serviço de instalação do Sistema Operacional, Pacote Office, Sistemas de Segurança (Antivírus, Antispyware e outros necessários para um bom nível de segurança do computador).	SERV	195	90,00	17.550,00
17	9792	Serviço de instalação/ reinstalação Pacote Office	SERV	160	34,90	5.584,00
18	9793	Serviço de Instalação/ reinstalação de Sistemas Antivírus	SERV	160	34,90	5.584,00
19	9794	Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser), Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador.	SERV	160	34,90	5.584,00
20	9795	Manutenção Preventiva/Corretiva em Microcomputadores	SERV	650	34,90	22.685,00
21	9796	Manutenção Preventiva/ Corretiva em Notebooks	SERV	40	34,90	1.396,00
22	9797	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser PP	SERV	80	80,00	6.400,00
23	9799	Manutenção Preventiva/Corretiva em Impressoras Laser de MP	SERV	12	140,00	1.680,00
24	9800	Manutenção Preventiva/corretiva em impressoras Laser GP	SERV	12	160,00	1.920,00
25	9801	Manutenção Preventiva/corretiva em impressoras Jato de Tinta	SERV	12	75,00	900,00
26	9802	Manutenção Preventiva/corretiva em impressoras matriciais	SERV	4	80,00	320,00
27	9803	Manutenção Preventiva/corretiva em impressoras Térmicas	SERV	2	158,00	316,00
28	9804	Manutenção corretiva em Monitores LCD/LED	SERV	10	100,00	1.000,00
29	9805	Manutenção corretiva em Nobreak de pequeno porte	SERV	65	70,00	4.550,00
30	9806	Manutenção corretiva em Nobreak médio porte	SERV	2	120,00	240,00
31	9807	Manutenção corretiva em Nobreak de grande porte	SERV	1	250,00	250,00
32	9808	Serviço de instalação e/ou configuração de impressoras	SERV	120	35,00	4.200,00
	Total					**97.403,00**

Nova União – RO, 03 de junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3D17AE77

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015

PREGÃO Nº 13/2015

PROCESSO Nº 405/2015

VALIDADE: 12 (doze) MESES (VALIDA ATÉ 03/06/2016)

Ao(s) **treze** dias do mês de maio, do ano de 2015, às **09:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova União, através do pregoeiro Osiel Francisco Alves e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 1500/2014, a fim de receberem interessados no processo de Pregão n.º 13/2015**,** objetivando a seleção**,** para **aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas).**
Efetuado a licitação, constatou-se o(s) vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado no anexo I desta ATA.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1158, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ SILVA PEREIRA**, portador do CPF/MF nº 856.518.425-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova União e, de outro lado, a(s) empresa(s):

EMPRESA: PORTO AREIA MAMORÉ LTDA -ME

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 988/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de Tubos de Concreto (Manilhas),** de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Presencial e Processo Administrativo nº 405/2015, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Nova União e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de materiais (empenho)** expedida pela Secretaria interessada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras da Diretoria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) pelo setor de almoxarifado do município de Nova União;
5.1.2) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no anexo I apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da verificação da desconformidade, mantido o preço inicialmente contratado;
5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Nova União, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Nova União para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Nova União), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar comprovante, juntamente com a nota fiscal/fatura. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos/serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA,** sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a não cumprir o acordado na Ata de Registro de Preços, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 1% (um por cento) do valor da mensalidade contratada, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na execução dos serviços, até que seja efetivada o serviço total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA,** de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade contratada. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA,** ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.
15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010.

15.7 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Nova União/RO, 03 de Junho de 2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTO AREIA MAMORÉ LTDA -ME
C.N.P.J.: 15.642.0632/001-74

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços

ANEXO I – PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: PORTO AREIA MAMORÉ LTDA -ME
C.N.P.J.: 15.642.0632/001-74
TEL/FAX: 693423-1598 CEP: 76.913-594
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 701, BAIRRO UNIÃO, JI-PARANÁ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor corrigido	Valor total
1	Unid.	200	Tubos de concretos D=40 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 40 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	69,90	13.980,00
2	Unid.	200	Tubos de concretos D=60 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 60 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	129,80	25.960,00
3	Unid	200	Tubos de concretos D=80 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 80 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	187,50	37.500,00
4	Unid	200	Tubos de concretos D=100 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 100 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	289,90	57.980
5	Unid	200	Tubos de concretos D=150 cm, tubos tipo macho-fêmea, com seção circular de Ø 150 cm (classe CA-2). Encaixe tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, obedecendo às exigências da NBR 8890. O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão simples aos 28 dias, de 20 Mpa, para os tubos. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 e NBR 7187 da ABNT. Os tubos de concreto armado a serem empregados devem ter armadura dupla e devem ser do tipo encaixe macho e fêmea, devendo atender às prescrições contidas na NBR 9794 da ABNT.	MAMORÉ	719,90	143.980,00
TOTAL						**279.400,00**

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A75E13F9